



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019
CONTRATO Nº 025/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
AMBULATÓRIAS E ODONTOLÓGICOS PARA
USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS
RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO
DA SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por sua **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF Nº495.634.910-68, residente e domiciliado Rua Duque de Caxias Nº333, em Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sito à Est Boa Esperança, Nº2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul /SC, inscrito com CNPJ Nº00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº015.886.939-70 e RG Nº3.242.195, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório, Edital Pregão Presencial nº008/2019 obriga-se ao fornecimento dos seguintes Equipamentos com os respectivos valores por item e descrição:

Item	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	2 UN	Balança antropométrica infantil digital. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: digital/ até 16kg; DIMENSÕES DA CONCHA: mínimo 540x290 (mm); TARA: possui; Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano	Welmy	R\$ 676,00	R\$ 1.352,00
02	10 UN	Esignomamômetro adulto. TIPO: analógico. MATERIAL	Glicomed-Accume	R\$ 81,51	R\$ 815,10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1030

		DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: nylon. BRAÇADEIRA/ FECHO: velcro. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano			
03	10 UN	Estetoscópio adulto. AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano	MD	R\$ 87,83	R\$ 878,30
04	2 UN	Otoscópio Simples. ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / ALÓGENA XENON. COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano	MD	R\$ 495,00	R\$ 990,00
05	2 UN	Andador. MATERIAL DE CONFECÇÃO: alumínio. Dobrável, sequencial. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano	GLC Ortopedia	R\$ 132,00	R\$ 264,00
06	2 UN	Cadeira de banho até 100 KG. MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO. ESTRUTURA: DOBRÁVEL ,CAPACIDADE: ATÉ 100 KG, APOIO DE BRAÇO: POSSUI , APOIO DE PÉS: POSSUI Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 1 Ano	Dune	R\$ 366,00	R\$ 732,00
				Total:	R\$ 5.031,40

1.2 O Município de Alto Alegre, no ato da entrega dos produtos objeto desta Licitação, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebê-los, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e da Cláusula 1ª deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

1.3 Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, sito na Rua Duque de Caxias, nº 380, no horário compreendido entre 8:00 horas às 11:30 horas e entre 13:00 e às 16:00 horas, a combinar através do telefone (54) 3382-1095, com 24 horas de antecedência.

1.4 A entrega será de responsabilidade do licitante, inclusive despesas de frete.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1030

1.5 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, não serão aceitos equipamentos danificados, com sinais de reforma ou recondicionamento.

1.6 Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora será notificada e deverá promover as correções e/ou trocas necessárias no prazo máximo de 72 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

1.7 Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

1.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

1.9 A Fiscal do presente contrato será a Secretária Municipal da Saúde Senhora Neusa Barbosa Tonello, ou quem esta determinar por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos pagamentos

2.1.1 A **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o valor total R\$ 5.031,40 (cinco mil e trinta e um reais com quarenta centavos), para o fornecimento dos equipamentos acima relacionados.

2.1.2 Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 30 dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde e convênio.

2.1.3 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.1.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.1.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a entrega dos produtos, por intermédio da Secretaria solicitante do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação na Lei orçamentária 2019.

1506-Aplicação Recurso Convênio Aquisição de Equipamentos

4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Os recursos são provenientes de convênio com o Ministério da Saúde, por emenda parlamentar proposta 12127.111000/1160-01.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1 O prazo de vigência contratual será de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam entregues os itens do objeto deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1030

4.2 O prazo de entrega dos itens - do objeto deste contrato será a partir da data de assinatura do contrato até 30 dias (08/08/2019).

4.3 Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados, deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal da Saúde, observando solicitação de entrega da mesma.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 Dos Direitos

1.1 da **CONTRATANTE**: receber o equipamento deste contrato nas condições avençadas;

1.2 da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2 Das Obrigações

2.1 da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2 da **CONTRATADA**:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

d) Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Deverão ser novos, sem uso, sem reforma ou recondicionamento.

CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos.77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1030

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

9.4 Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

9.5 Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

9.6 Declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

9.7 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 09 de Julho de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1030

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: